

Matrícula Nº	lote 15,17 a 21 e p/ 3a6 e 14 e 22.	quadra -10-	3ª SEÇÃO URBANA	SALA.1104	livro 2
61013	fr. ideal 0,00054	data 20/12/2001	ed. CONJ. ARC. MALETA.		

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES. Imóvel situado nesta capital, constituído pela Sala de nº- 1104 do Bloco I do Conjunto Aracangelo Maleta a Rua da Bahia, 1148 e a correspondente fração ideal de 0,00054 do terreno formado pelos lotes nºs-15,17 a 21 e parte do lote 3 a ' 6 e 14 e 22 da quadra nº-10 da 3ª Secção Urbana com área limites e confrontações de acordo com a planta cadastral respectiva.

PROPRIETÁRIAS. SILVANA LONGO, brasileira, solteira, maior, capaz, CIC sob o nº-130.295.506/30 residente e domiciliada nesta capital; ANNA-MARIA LONGO MAYA, brasileira; CIC-160.531.336/04 casada no regime de separação de bens com LUIZ EDUARDO DA SILVA MAYA, residentes e domiciliados nesta capital; ADRIANA LONGO, brasileira, CIC-222.905.326/49 casada no regime de separação total de bens com JONES LUIZ MARTIN ' BRAGA JUNIOR, ambos residentes nesta capital.

Imóvel havido conforme registro nº-54.560 do 1º-3-BA neste cartório.

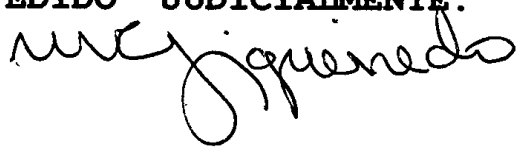
R-01-Mat. 61013 Prot.1 9 3 3 7 8 - FORMAL DE PARTILHA. De acordo com o Formal de Partilha datado de 16/05/1997, expedido pela Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima-MG e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima-MG, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de SILVANA LONGO passando a pertencer a ELZIRA DA SILVA LONGO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta capital, CIC-sob o nº-025.876.266/76, residente e domiciliada nesta capital, ' 1/3 do imóvel objeto desta matrícula no valor estimado de R\$150.000,00 (juntamente com outras salas também matriculadas neste cartório). A partilha foi homologada por sentença de 16/05/1997 que transitou em julgado. Dou fé. BHte, 20/12/2001. jap/Ch.

R-02-Mat. 61018 Prot.1 9 2 0 2 9 - FORMAL DE PARTILHA. De acordo com o Formal de Partilha datado de 27/06/2001, expedido pela Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima-MG, e assinado pelo MM. Juiz de Direito daquela Vara, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de ELZIRA DA SILVA LONGO, passando a pertencer nos 1/3 do imóvel acima a ADRIANA LONGO e ANNAMARIA LONGO MAYA, acima qualificadas, cada uma recebe 50% dos 1/3 inventariados. A partilha foi homologada por sentença de 16/05/1997 que transitou em julgado. Dou fé. BHte, 20/12/2001. E.T.A parte correspondente a 1/3 inventariado foi avaliada por R\$35.868,50 (juntamente com outras salas também matriculadas n/ cartório. Dou fé. Data Supra.

SEGUE

Av.3 -61013- Prot.251792 -01/07/2008- IMPEDIMENTO - De acordo com o processo nº 002407574982-0, mandado 1, datado de 30/06/2008, ação ordinária, distribuído em 05/07/2007, feita por AGRESSE LOURENÇO GOMES contra OLDAK PORTUGAL PINHEIRO e outro, subscrito e assinado pelo escrivão judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, fica o imóvel desta matrícula **IMPEDIDO JUDICIALMENTE**. Dou fé. Belo Hte., 03/07/2008. (raq/jap)

ACX22141



R.4 -61013- PENHORA - Conforme Termo de Penhora datado de 19/09/2023 e Despacho datado de 08/09/2022, que ficam arquivados, extraídos do processo nº 5867040-54.2009.8.13.0024, expedidos pelo MM. Juiz de Direito Dr. Christyano Lucas Generoso, da 22ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, sendo autora: MARIA VIOLA BONA, CPF nº 450.666.637-20, e réu: OLDAK PORTUGAL PINHEIRO, CPF nº 335.789.666-49, foi determinado o registro da penhora sobre os direitos aquisitivos de OLDAK PORTUGAL PINHEIRO, CPF nº 335.789.666-49, derivados de promessa de compra e venda do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida atualizada R\$38.648,00, em 08/09/2022. Protocolo nº 427568 de 08/04/2024. Código DAP: 1 x 4527-8, 5 x 8101-8, Emol.: R\$109,22, RECOMPE: R\$6,57, TFJ: R\$36,13, ISSQN: R\$5,76, Total: R\$157,68. Selo de consulta: HSB/93745, Código de segurança do selo de consulta: 0656-3432-9594-6768. Dou fé. Belo Horizonte, 24/04/2024. [RSH/TCF]. O Oficial:

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALERÁ PARA VALOR